



REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO

LEI N.º 46/2018, DE 13 DE AGOSTO

Entrou em vigor o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço que transpõe a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2016. Este regime vem prever medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação¹ em todos os Estados-membros da União Europeia.

O novo quadro legislativo obriga ao cumprimento de determinados requisitos de segurança e também na obrigação de notificação de determinados incidentes com impacto relevante nas redes e sistemas de informação das entidades da Administração Pública, dos operadores de infraestruturas críticas, dos operadores de serviços essenciais, bem como dos prestadores de serviços digitais.

A adoção desta lei justifica-se pelo importante papel na sociedade que as redes e os sistemas de informação assumem e desempenham no nosso quotidiano. Com efeito, os referidos incidentes de segurança tem um impacto, frequência e amplitude cada vez maior e podem “(...) colocar em causa o regular funcionamento da sociedade, acarretar perigo para a vida humana, perdas de natureza financeira, bem como comprometer a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação das redes e dos sistemas da Administração Pública, dos operadores dos serviços essenciais e dos prestadores de serviços digitais” - Exposição de Motivos da Proposta de Lei.

Para efeitos de estrutura de segurança do ciberespaço, o legislador criou um Conselho Superior de Segurança do Ciberespaço prevendo também a criação de um Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) e de uma Equipa de Resposta a Incidentes (CERT.PT).

Relativamente às coimas, confirma-se a não distinção entre os setores público e privado, estando as entidades públicas igualmente sujeitas a sanções pecuniárias. Saliente-se que para infrações muito graves, a lei vem prever coimas que podem chegar aos 25.000,00 euros (no caso de pessoas singulares) e até aos 50.000,00 euros (no caso de pessoas coletivas).

¹De acordo com a Lei n.º 46/2018, entende-se por redes e sistemas de informação, “qualquer dispositivo ou conjunto de dispositivos interligados ou associados, em que um ou mais de entre eles desenvolve, em execução de um programa, o tratamento automatizado de dados informáticos, bem como a rede de comunicações entre eles e o conjunto de dados informáticos armazenados tratados, recuperados ou transmitidos por aquele ou aqueles dispositivos, tendo em vista o seu funcionamento, utilização, proteção e manutenção.”

www.abreuadvogados.com



Para mais informações contacte appiti@abreuadvogados.com

Lisboa (sede)
Av. Infante D. Henrique, 26
1149-096 Lisboa
☎ (+351) 217 231 800
☎ (+351) 217 231 899
✉ lisboa@abreuadvogados.com

Porto
Rua S. João de Brito, 605 E - 4.º
4100-455 Porto
☎ (+351) 226 056 400
☎ (+351) 226 001 816
✉ porto@abreuadvogados.com

Madeira
Rua Dr. Brito da Câmara, 20
9000-039 Funchal
☎ (+351) 291 209 900
☎ (+351) 291 209 920
✉ madeira@abreuadvogados.com

Siga-nos

 www.linkedin.com/company/abreu-advogados
 www.twitter.com/abreuadvogados



A Abreu Advogados é a 1.ª sociedade de advogados em Portugal com sistema de gestão certificado (ISO 9001).



A Abreu Advogados compensa a sua pegada de carbono e está certificada como e)mission neutral.



A Abreu Advogados é uma B Corp. As empresas B Corp, líderes do movimento global de pessoas que usam os “negócios como uma força para o bem”, cumprem as mais elevadas normas corporativas em matéria de responsabilidade, transparência e desempenho social e ambiental e fomentam o poder dos negócios para resolver desafios sociais e ambientais.